

**REGULAMENTO COLETIVO DO BENEFÍCIO "BOM ESPETÁCULO"  
INTEGRANTE DO SISTEMA DE BENEFICIAÇÃO  
DISPONIBILIZADO PELA APPAI PARA O QUADRO  
ASSOCIATIVO**

**BENEFÍCIO "BOM ESPETÁCULO"** - Como sempre, no sentido de dar cumprimento às finalidades associativas e atender às expectativas e necessidades do Quadro Associativo, a APPAI fez somar ao sistema de beneficiação, colocado à disposição do Grupo, mais um benefício, sem cobrança de valores específicos e/ou preços para disponibilidade da cobertura. Com a denominação de benefício "Bom Espetáculo", foi idealizado com intuito de proporcionar aos filiados mais uma alternativa de ampliar as possibilidades qualificativas de vida, considerando estar relacionado ao lazer, ao bem-estar, à cultura, ao aperfeiçoamento contínuo, ao acesso à informação e ao desenvolvimento pessoal e profissional dos integrantes do Quadro Associativo.

**Objetivo:** Este benefício tem como propósito estimular e apoiar através da arte cênica, nos diversos gêneros teatrais, o enriquecimento do repertório intelectual e cultural dos associados e beneficiários da Appai, através de estabelecimentos culturais localizados em diversas regiões do estado do Rio de Janeiro, além de fomentar o acesso às histórias e culturas diversas, estendendo o conhecimento e desenvolvimento pessoal e profissional dos integrantes do Quadro Associativo.

**Cobertura Prevista:**A APPAI, através deste benefício, custeará 1 (um) ingresso ao mês por associado e/ou beneficiário, sendo limitado o total de 3 (três) ingressos por matrícula em cada sessão do mesmo evento (peça, show, musical, espetáculos, etc.), não podendo o associado e/ou beneficiário repetir o mesmo evento em um prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da primeira data deferida para cada associado e/ou beneficiário. Todos os espetáculos colocados à disposição terão a disponibilidade de ingressos para o quadro associativo limitada à quantidade entregue à APPAI pelo estabelecimento. Além da limitação em razão da natureza, estrutura e disponibilidade do estabelecimento conveniado. Portanto, a solicitação de ingressos respeitará a sequência correta dos atos dos interessados e ordem de inscrição na associação bem como regulamento e norma específica de cada evento e/ou tipo de estabelecimento.

**Exclusão de Cobertura - O Benefício "Bom Espetáculo" não cobre:** estacionamento, alimentação, transporte, salvo se, por faculdade do estabelecimento, o mesmo colocar à disposição do público

presente qualquer outra possibilidade de vantagem, serviço, isenção, etc., não tendo a APPAI responsabilidade quanto às disponibilidades fornecidas pelo estabelecimento sendo a cobertura do benefício limitada à cláusula de "Cobertura Prevista", deste regulamento. O benefício "Bom Espetáculo" não contempla demarcação específica de lugares nos estabelecimentos. Os ingressos são nominais, estritamente intransferíveis. Em hipótese alguma poderá a APPAI ser responsabilizada em qualquer das esferas (cível, criminal, etc.) por: ingressos perdidos, incorretos, incompletos, inválidos ou imprecisos; falhas de caráter técnico de qualquer tipo e origem; problemas em rede de computadores, servidores e/ou provedores; problemas de hardware ou software; erro, interrupção ou falhas em transmissões ou operações de dados de qualquer origem; falhas na transmissão de dados em razão de problemas técnicos, configurações errôneas ou de congestionamento de rede, ou ainda em razão de queda de energia elétrica; ações de vírus, bugs, hackers, dentre outros, inclusive com relação ao atendimento no local do evento, seja com relação aos atendentes ou ao espaço.

## **Regras**

## **Gerais:**

### **1)**

### **De**

### **Utilização:**

A utilização do benefício poderá ocorrer mensalmente, em conformidade com a disponibilidade de ingressos oferecidos pelo estabelecimento à APPAI para o quadro associativo. Além da limitação em razão da natureza, estrutura e disponibilidade do estabelecimento conveniado. O benefício poderá ser utilizado por cada associado e/ou beneficiário cadastrado em situação regular nos setores de Cadastro, quanto aos documentos, dados e informações, e de Controle, quanto ao recolhimento de contribuição e respectivos complementos, sendo certo que, constatadas a regularidade do associado e/ou beneficiário e a ausência de qualquer tipo de pendência administrativa, poderá solicitar o total de 1 (um) ingresso ao mês por associado e/ou beneficiário, sendo limitado o total de 3 (três) ingressos por matrícula em cada sessão do mesmo evento (peça, show, musical, espetáculos, etc.), não podendo o associado e/ou beneficiário repetir o mesmo evento em um prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da primeira data deferida para cada associado e/ou beneficiário. O associado e/ou beneficiário, além do cumprimento das condições gerais mencionadas e das previstas no Estatuto e Regulamento da APPAI, deverão estar atentos à Classificação Indicativa estabelecida pela produção do espetáculo, embasada na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Manual da Nova Classificação Indicativa (Portaria SNJ n<sup>o</sup> 8/2006).

### **2) Da escolha do espetáculo e solicitação do ingresso:**

O associado e/ou beneficiários, regulares na APPAI, deverão verificar a relação de espetáculos disponíveis, publicados na página da Associação na internet, e fazer a sua escolha do espetáculo, dia e horário. Havendo disponibilidade de dias e horários, no espetáculo de interesse, o associado e/ou beneficiário poderá selecionar a sessão e identificar-se no portal do associado com matrícula APPAI e senha, para a emissão de seu voucher. A confirmação de sua solicitação de ingresso se dará única e exclusivamente no momento de comparecimento ao estabelecimento junto à bilheteria do estabelecimento e/ou representante da associação, momento este em que o associado e/ou beneficiário deverão estar munidos de carteira social, documento de identidade oficial com foto e o voucher em modelo impresso ou eletrônico (pessoal e intransferível de acordo com a cláusula "Exclusão de Cobertura" deste regulamento, ficando sujeito às regras de penalização aquele que descumprir esta condição). Em hipótese alguma a carteira social substituirá a necessidade de apresentação de documento de identidade oficial com foto, caso solicitado pelo estabelecimento.

Neste momento a bilheteria fará a validação dos dados e emitirá o ingresso confirmando o voucher emitido pela APPAI para o associado e/ou beneficiário. A APPAI reserva-se o direito de cancelar o voucher solicitado através de envio de correspondência eletrônica (e-mail) ou outro meio a critério da APPAI e com base nas informações e dados fornecidos pelo filiado e constantes no cadastro da Associação, de acordo com os seguintes critérios:

- 1) Os associados e/ou beneficiários com situação irregular no Setor de Cadastro ou no de Controle ou, ainda, que descumprirem os regulamentos poderão ter a utilização suspensa, bloqueada ou cancelada, mesmo depois de realizada a solicitação de voucher e/ou aviso de confirmação e liberação para utilização da cobertura.
- 2) Por fatos ou informações desconhecidas, omitidas ou ainda certificadas após a liberação do voucher.

Após a solicitação de voucher e na hipótese de impossibilidade de uso do mesmo, em razão de casos fortuitos e/ou força maior, deverá o filiado comunicar, expressa e previamente, à APPAI o fato para o devido cancelamento. Sendo certo que o associado e/ou beneficiário deverá respeitar e cumprir as regras e condições de efetivação e/ou cancelamento de vouchers disponibilizados pela APPAI nos estabelecimentos conveniados no que tange a prazos, pagamentos de multas, não tendo a APPAI qualquer ingerência e/ou responsabilidade de qualquer natureza sobre essa questão. O aviso à APPAI deverá ser feito em até 48 horas úteis antes da data do espetáculo. O voucher concedido deverá ser utilizado para a data solicitada e disponibilizada, posto que após este prazo será desconsiderado, tornando-se sem efeito o documento.

O voucher será considerado, para utilização, somente no momento da realização do comparecimento ao estabelecimento junto à bilheteria do estabelecimento e/ou representante da associação.

A não utilização da cobertura do benefício não implica acúmulo ou geração de créditos para os meses seguintes e períodos posteriores; É vedada a utilização do voucher e/ou ingresso para cobrir parte ou a totalidade de eventuais espetáculos oferecidos pelo estabelecimento sem o consentimento da APPAI. A APPAI não irá ressarcir ou reembolsar o associado e/ou beneficiário de quaisquer valores devidos pelo mesmo a título de indenização por custos administrativos decorrentes do não cancelamento oportuno de ingressos ou provenientes de multa por conduta irregular no local, dano causado em equipamentos etc. Os associados e/ou beneficiários que não utilizarem o benefício na data e horário do evento escolhido, após a emissão do voucher, sem justificativa prévia enviada para a APPAI que comprove a impossibilidade, terá sua utilização bloqueada e/ou suspensa pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de confirmação da ausência. Sendo certo que, caso o associado e/ou beneficiário possua outro voucher emitido antes da data da confirmação da ausência do último evento, o período de bloqueio entrará em vigor após a data de realização do evento subsequente, além da possibilidade de terem que arcar com as despesas dos ingressos, em conformidade com o evento solicitado pelos mesmos. O associado e/ou beneficiário que tiver sua utilização bloqueada sucessivas vezes a cada semestre poderá ter sua utilização suspensa por um período de 12 meses. A relação material estabelecida entre o associado e/ou beneficiário e o estabelecimento conveniado no ato da escolha e durante a permanência do mesmo no estabelecimento é de total responsabilidade dos mesmos, ou seja, de ambas as partes, estando a APPAI excluída desta relação e de qualquer insatisfação relativa ao atendimento, a qualquer ambiente do estabelecimento, acidentes e/ou sinistros ocorridos, danos causados etc. A APPAI não se responsabiliza pela não realização do espetáculo ou não autorização de entrada no espetáculo por decisão do estabelecimento conveniado, por motivos fortuitos e/ou força maior, condições climáticas, entre outros. Sendo certo que a obrigação da Associação está restrita e limitada ao pagamento da fatura do Colaborador Conveniado, na forma e condição contratada com o estabelecimento e em conformidade com o estabelecido como cobertura para o Quadro Associativo. Ficam o Associado e Beneficiários cientes (sendo certo que, no ato da utilização, está condicionada e vinculada a manifestação de concordância) de que deverão cumprir os Regulamentos internos do estabelecimento optado, bem como os da APPAI, e autorizam, desde já, o uso gratuito de suas imagens e vozes, em fotos, cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e peças promocionais, para a divulgação do Benefício "Bom Espetáculo", existente ou ainda a serem criadas, sem qualquer ônus para a APPAI.

**Período de Carência:** O período de carência do Benefício "Bom Espetáculo" é o mesmo em regra definido no Regimento Interno da

APPAI, ou seja, ultrapassados 2 meses de recolhimento de contribuição.

**Divulgação e informativos do Benefício:**A divulgação das informações do Benefício "Bom Espetáculo" poderá se dar através do Guia do Associado, na página da APPAI na internet, na Revista Appai Educar, no Setor de Apoio ao Associado e outros meios, a critério da APPAI.